



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

EDITAL Nº 01/2023

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução Legislativa nº 449/2004 e atualizada pela Resolução Legislativa nº 1032/2020 e suas alterações, autoriza e torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva (CR) para cargos de nível médio e superior do quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **2 (duas) vagas** para o cargo de **Consultor Legislativo Especial**, **53 (cinquenta e três) vagas** para o cargo de **Técnico de Gestão Administrativa** e **11 (onze) vagas** para o cargo de **Assistente Legislativo Administrativo** da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, observado o prazo de validade deste certame, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência (PcD), conforme disposto na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021 (visão monocular); Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Estadual nº 11.569 de 19 de outubro de 2021, e o percentual de 20% (vinte por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), previsto na Lei Estadual nº 10.404/15 de 29 de dezembro de 2015. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
 - a) **Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório**, para os candidatos a todos os cargos;
 - b) **Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório**, para os candidatos aos cargos de **Consultor Legislativo Especial** e **Técnico de Gestão Administrativa (todas as especialidades)**;
 - c) **Avaliação de Títulos, de caráter classificatório**, para os candidatos ao cargo de



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- Consultor Legislativo Especial;
- d) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de Tradutor e Intérprete de Libras.
- 2.2. Os resultados serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>
- 2.3. As provas serão realizadas em São Luís/MA.
- 2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na unidade federativa elencada no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5. A avaliação biopsicossocial médica dos candidatos PcD – Pessoa com Deficiência e a entrevista de Heteroidentificação serão promovidos pela FGV e realizados em São Luís/MA.
- 2.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para o endereço concursoalema23@fgv.br em até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação do Edital no Diário Oficial da União. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

- 3.1. A denominação dos cargos, as especialidades, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas para a **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA)** estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Requisitos de escolaridade e atribuições dos cargos						Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo I e II						R\$ 140,00	
QUADRO DE VAGAS							
CARGOS	ESPECIALIDADES	AC*	PCD	NEGROS	TOTAL DE VAGAS	CR**	VENCIMENTOS
Consultor Legislativo Especial	Direito Constitucional	2	-	-	2	6	R\$ 15.454,89
Técnico de Gestão Administrativa	Administrador	1	-	-	1	3	R\$ 7.902,06
	Administrador de Recursos Humanos	1	-	-	1	3	
	Advogado	2	-	-	2	6	



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Analista de Sistemas	2	-	-	2	6
Analista de Suporte de Rede	2	-	-	2	6
Antropólogo	1	-	-	1	3
Arquiteto	2	-	-	2	6
Assistente Social	2	-	-	2	6
Biblioteconomista	1	-	-	1	3
Ciências Sociais (Sociólogo)	1	-	-	1	3
Contador	2	-	-	2	6
Controlador	2	-	-	2	6
Contador - Finanças Públicas	2	-	-	2	6
Dentista	2	-	-	2	6
Endodontista	1	-	-	1	3
Odontopediatra	1	-	-	1	3
Economista	1	-	-	1	3
Enfermeiro	2	-	1	3	9
Engenheiro Ambiental	1	-	-	1	3
Engenheiro Civil	2	-	1	3	9
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	-	-	1	3
Engenheiro Eletricista	1	-	-	1	3
Engenheiro Mecânico	1	-	-	1	3
Farmacêutico	2	-	-	2	6
Fisioterapeuta	2	-	-	2	6
Médico Cardiologista	1	-	-	1	3
Médico do Trabalho	1	-	-	1	3
Médico Otorrinolaringologista	1	-	-	1	3
Médico Ginecologista	1	-	-	1	3
Médico Urologista	1	-	-	1	3
Pedagogo	1	-	-	1	3
Programador de Sistemas	2	-	-	2	6
Psicólogo	2	-	-	2	6
Químico	1	-	-	1	3
Técnico em Comunicação (Jornalismo e Rádio TV)	1	-	-	1	3
Revisor (Letras)	1	-	-	1	3
				Total Vagas	- 55
				Nível Superior	

AC* = Ampla Concorrência; PcD = Pessoas com Deficiência;
CR** = Cadastro Reserva



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Requisitos de escolaridade e atribuições dos cargos						Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo I e II						R\$ 95,00	
QUADRO DE VAGAS							
CARGOS	ESPECIALIDADES	AC*	PCD	NEGROS	TOTAL VAGAS/ CARGO	CR**	VENCIMENTOS
Assistente Legislativo Administrativo	Criador e Desenvolvedor de Web e Plataformas Digitais	2	-	-	2	6	R\$ 3.619,48
	Agente Legislativo	4	-	1	5	15	
	Tradutor e Intérprete de Libras	3	-	1	4	12	
Total Vagas - Nível Médio					11		

AC* = Ampla Concorrência; Pcd = Pessoas com Deficiência; CR** = Cadastro Reserva

- 3.2. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos nos **Anexos I e II** desse Edital.
- 3.3. Os candidatos aprovados em todas as fases serão convocados e empossados no cargo sob o regime jurídico estatutário e reger-se-ão pela Lei Estadual nº. 6.107 de 27 de julho de 1994, e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital, dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme Lei Estadual nº 8.838/2008 e suas alterações, bem como demais normas internas e legislação pertinente.
- 3.4. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este Edital será convocado para a contratação no cargo que concorreu, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos:
- ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72, de 12 de abril de 1972 e 70.436/72, de 18 de abril de 1972 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- e) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);
- f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
- h) apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;
- i) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- k) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pelo Núcleo de Avaliação Biopsicossocial da FGV;
- l) não registrar antecedentes criminais;
- m) cumprir as determinações dos editais do concurso;
- n) apresentar Certificado ou Diploma de Escolaridade compatível com o requisito para o cargo;
- o) não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;

3.4.1. Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União (TCU), da Corregedoria Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas de Estado (TCE-MA), do Maranhão ou do Município, ou, ainda, do Tribunal de Contas do Município (se houver);
- b) Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;
- c) Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86, de 01 de junho de 1986, e na Lei Federal nº 8.429/92, de 02 de fevereiro de 1992;
- d) Condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo;



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- e) Demitido, por justa causa, por órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

- 3.4.2. A apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;
- 3.5. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.6. Após a posse, o servidor público da ALEMA estará submetido ao regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, conforme consta no Art. 22. da Lei Estadual nº 6107/94, e alterações.
- 3.7. Fica estabelecido o quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas, para fins de Cadastro de Reserva (CR).
- 3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **27 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023**.
- 4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 27 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 10 de abril de 2023**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) imprimir e guardar o boleto relativo à taxa de inscrição, que será gerado automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
 - d) pagar o boleto em espécie no Banco do Brasil ou por meio eletrônico, **até o dia 11 de abril de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- 4.3. **CANDIDATOS INSCRITOS – EDITAL Nº 01/2021:**
 - 4.3.1 Para o candidato inscrito no certame – Edital nº 01/2021, cujo concurso foi cancelado, fica assegurado o aproveitamento do valor pago pela taxa de



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

inscrição para o mesmo Cargo/Especialidade, desde que não tenha solicitado a restituição, bem como o aproveitamento de isenção deferida, para efetuar a nova inscrição no presente Concurso, devendo para tanto, adotar as seguintes medidas:

- a) Requerer a sua inscrição a partir das **16 horas do dia 27 de fevereiro de 2023 até às 16h do dia 10 de março de 2023**, através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>;
- b) Selecionar o mesmo cargo/especialidade que foi escolhido na inscrição anterior realizada.
- c) O resultado preliminar da análise das inscrições deferidas será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23> na data provável de **23 de março de 2023**.
- f) O candidato que tiver a solicitação da inscrição prevista no item 4.3 indeferida, poderá interpor recurso a partir de **24 de março de 2023 até 27 de março de 2023**, através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, por meio do link **“Recurso contra indeferimento de Requisição de Inscrição já paga anteriormente”**.
- g) O resultado definitivo das inscrições deferidas, após recurso será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23> a partir da data de **06 de abril de 2023**
- h) O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido após análise do recurso, tendo interesse em homologar a sua inscrição e concorrer ao certame, deverá efetivar sua inscrição por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, imprimir o boleto e realizar o pagamento, observados os prazos previstos nos subitens 4.6 e 4.7.
- i) O candidato que tiver interesse em se inscrever em 2 (dois) cargos distintos, é possível desde que sejam de níveis de escolaridade diferentes, em razão do turno de prova.
- j) O candidato que tiver seu pedido de solicitação de inscrição, objeto do item 4.3 deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição com pagamento de boleto bancário para outro cargo de mesmo nível de escolaridade/ turno de prova, terá a sua solicitação de requisição de inscrição objeto do item 4.3 cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- k) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.5 estará automaticamente excluído do Concurso Público.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- l) O não cumprimento, a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de inscrição considerando como base os valores pagos no certame – Edital nº 01/2021.
- 4.4. A ALEMA e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.5. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **11 de abril de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet*.
- 4.6. Após às **16h do dia 10 de abril de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.7. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, **no máximo até às 16h do dia 11 de abril de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.8. O pagamento de inscrição após o dia 11 de abril de 2023, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.9. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.10. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.12. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.13. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- 4.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.16. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.17. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá-se anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.18. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.19. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.20. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.21. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.2 e 7.14.
- 4.22. A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na *Internet*, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 4.23. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital.
- 4.24. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do dia da publicação.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

4.25. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

5.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; para os candidatos amparados pela Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015 (doador de medula óssea e regular de sangue); e para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, amparados pela Lei Estadual 10.698 de 13 de outubro de 2017, mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.

Os candidatos inscritos pelo Edital nº 01/21 que tiveram isenção deferida, devem observar a regra do item 4.3 para manter tal condição.

5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre às **16h do dia 27 de fevereiro de 2023 até às 16h do dia 01 de março de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.3. **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue ou de Medula Óssea.**

5.3.1 Os candidatos doadores de sangue ou de medula óssea, amparados pela Lei



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Estadual nº 10.338 de 19 de outubro de 2015, para obter a isenção deverão fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios.

5.3.1.1 Candidato doador de sangue:

- a) Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, certificadas pelo Centro de Hematologia do Maranhão – HEMOMAR, que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no Concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente **certificado, ainda que seja em forma digital**.
- b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo III).

5.3.1.2 Candidato doador de medula óssea:

- a) Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, ao menos, 1 (uma) doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante;
- b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo III).

5.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos na condição de Hipossuficientes econômicos.

5.4.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) Declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme **Anexo IV**);
- c) Comprovante de renda do candidato **ou** declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme **Anexo V**).
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).
 - e) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição e (conforme Anexo III).

5.5. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral nos termos da Lei Estadual 10.698 de 13 de outubro de 2017.

5.5.1. Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral no âmbito do Estado do Maranhão.

5.5.1.1. Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.5.1.2. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.5.1.3. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo III).

5.5.1.4. A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

- 5.6. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.7. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.8. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.9. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.9.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Proni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição. q
- 5.10. Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.
- 5.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.
- 5.12. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 5.13. **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação realizada no site do certame e tomar ciência do seu conteúdo.**
- 5.14. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23> , devendo acompanhar as demais orientações constantes no site do certame.
- 5.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 5.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito e concorrer ao certame, deverá efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, imprimir o boleto e realizar o pagamento, observados os prazos previstos nos subitens 4.6 e 4.7.
- 5.17. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.18. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 5.296/2004 e 9.508/2018; Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e Lei Estadual nº 11.569, de 19 de outubro de 2021, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.1.1 Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas totais previstas, na forma distribuída na tabela do subitem 3.1 deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

6.1.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

6.1.4 As vagas disponíveis por cargo para pessoas com deficiência estão discriminadas no subitem 3.1 deste Edital.

6.2. Caso o cargo pretendido não tenha reserva imediata de vaga para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas iniciais, o candidato com deficiência poderá se inscrever e manter sua condição no cadastro de reserva, já que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão poderá, dentro do prazo de validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas e realizar futuras convocações, que venham a gerar o coeficiente previsto em lei.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 27 de fevereiro de 2023 até às 16h do dia 10 de abril de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.

6.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.3.2 O laudo médico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.

6.6. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas, por meio do sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Avaliação Biopsicossocial, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.7.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.

6.7.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail*



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

concursoalema23@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data das provas.

- 6.8. Os candidatos classificados aprovados para os cargos da ALEMA que se declararem pessoa com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, para se submeterem à avaliação biopsicossocial. A avaliação ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, nos moldes da Lei nº 13.146/2015 e no art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
- 6.8.1 A avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em São Luís/MA.
- 6.8.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada na Avaliação Biopsicossocial.
- 6.9. Os candidatos convocados deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 6.9.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.
- 6.10. A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento, acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.10.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.10.2 O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.
- 6.10.3 O candidato beneficiado com a correção da Prova Discursiva, de que trata o



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

subitem 9.7.2.2, se convocado para a entrevista e não enquadrado como pessoa com deficiência, mesmo que seja aprovado nas demais fases, será eliminado do concurso caso não obtenha nota de corte da ampla concorrência.

- 6.11. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Avaliação Biopsicossocial, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.12 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.1 Ficam reservados aos candidatos negros (pretos e pardos) que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 10.404/2015, 20% (vinte por cento) das vagas totais, na forma distribuída nas tabelas do item 3.1 deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.
- 7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.3 Caso o cargo pretendido não tenha reserva imediata de vaga para candidatos na condição de negro em virtude do número de vagas iniciais, o candidato poderá se inscrever e manter sua condição no cadastro de reserva, já que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pode, dentro do prazo de validade do Concurso Público, alterar o seu quadro, criando novas vagas e realizar futuras convocações, que venham a gerar o coeficiente previsto em lei.
- 7.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos à cota racial, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
- 7.5 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no item 4.
- 7.6 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.7 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.

- 7.8 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para os cargos da ALEMA e que não forem eliminados do concurso, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
- 7.9.1 A entrevista será realizada em São Luís/MA, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV.
- 7.9.2 Será considerado negro (pretos e pardos), para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.9.1.
- 7.9.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração - **Anexo VI**, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
- 7.10 A não observância do disposto no subitem 7.9.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista, acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros.
- 7.10.1 O candidato inscrito na reserva de vagas para candidatos negros que teve a Prova Discursiva corrigida dentro do quantitativo de correções para ampla concorrência, se convocado para a entrevista e não em quadrado como negro, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 7.10.2 O candidato beneficiado com a correção da Prova Discursiva, de que trata o subitem 9.7.2.3, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro, mesmo que seja aprovado nas demais fases, será eliminado do concurso, caso não obtenha nota de corte da ampla concorrência.
- 7.10.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- 7.11 O candidato que se declarar negro, que teve a Prova Escrita Discursiva corrigida dentro do quantitativo de correções para ampla concorrência, se aprovado no Concurso Público e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro por cargo/especialidade, bem como também em lista de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade.
- 7.12 O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
- 7.12.1 O candidato negro aprovado para uma vaga a ele destinada e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 7.12.2 Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.12.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou, optar por esta na hipótese do subitem 7.12.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.13 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.14 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do *e-mail* concursoalema23@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **10 de abril de 2023**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

justifique o atendimento especial solicitado.

- 8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **10 de abril de 2023**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursoalema23@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
 - 8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora adicional** para os candidatos nesta situação.
 - 8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ALEMA e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
 - 8.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 8.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.4 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 (seis) meses de vida será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.872 de 17 de setembro de 2019.
- 8.2.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.6 A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Fundação Getulio Vargas não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoalema23@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1. O candidato nessa situação, quando da realização das provas, deverá se identificar ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoalema23@fgv.br até as **16h do dia 10 de abril de 2023**.
- 8.6.1 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 8.6, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 8.7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

- 8.8 O candidato deverá manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9. DAS PROVAS

- 9.1 A Prova Objetiva para os cargos de **Consultor Legislativo Especial, Técnico de Gestão Administrativa – (todas as especialidades) e Assistente Legislativo Administrativo**, e a Prova Discursiva para os cargos de **Consultor Legislativo Especial e Técnico de Gestão Administrativa – (todas as especialidades)**, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas na cidade de São Luís/MA, ressalvado o disposto no item 2.4, **no dia 20 de agosto de 2023** de acordo com o quadro de horários abaixo.

CARGOS	HORÁRIO DAS PROVAS	TIPOS DE PROVA
Consultor Legislativo Especial	Das 8:00 às 12:30h	Prova Objetiva + Prova Discursiva
Técnico de Gestão Administrativa	Das 8:00 às 12:30h	Prova Objetiva + Prova Discursiva
Assistente Legislativo Administrativo	Das 15:00 às 19:00h	Prova Objetiva

- 9.2 Os locais para realização das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta minutos) antes do início das provas, **no turno da manhã às 7:30h**, e **no turno da tarde às 14:30h**, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.6 DA PROVA OBJETIVA



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- 9.6.1 Para os cargos de **Nível Médio** e para os cargos de **Nível Superior**, a Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.6.2 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 9.6.3 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de **Consultor Legislativo Especial e Técnico de Gestão Administrativa (todas as especialidades, exceto Analista de Sistemas, Analista de Suporte de Rede e Programador de Sistemas)**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Informática	05
Legislação	05
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	60

- 9.6.4 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de **Técnico de Gestão Administrativa (para as especialidades Analista de Sistemas, Analista de Suporte de Rede e Programador de Sistemas)**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	25
Legislação	05
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	60

- 9.6.5 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de **Assistente Legislativo Administrativo (todas as especialidades)**:



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Informática	05
Legislação	05
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	60

- 9.6.6 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou, questão que apresentar emenda ou rasura.
- 9.6.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.5.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com esse Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.6.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 9.6.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.6.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 9.6.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- 9.6.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.6.14 Será considerado aprovado na Prova Objetiva:
- a) para os cargos de **Consultor Legislativo Especial – Área de Direito Constitucional e Técnico de Gestão Administrativa (todas as especialidades)** o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos; e
 - acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões do total da Prova Objetiva.
- b) para o cargo de **Assistente Legislativo Administrativo (todas as especialidades)**, o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos; e
 - acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões do total da Prova Objetiva.
- 9.6.15 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.6.14 será **eliminado** do concurso.
- 9.6.16 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

9.7 DA PROVA DISCURSIVA

- 9.7.1 A Prova Discursiva para os cargos de **Consultor Legislativo Especial e Técnico de Gestão Administrativa – todas as especialidades** consistirá em um texto do gênero dissertativo – argumentativo.
- 9.7.1.1 A Prova Discursiva valerá 30 (trinta) pontos.
- 9.7.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva com base nos seguintes critérios:
- 9.7.2.1 Para cada cargo/especialidade, a quantidade de Provas Discursivas que serão corrigidas está disposta no Anexo VIII, respeitados os empatados na última colocação.
- 9.7.2.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência, habilitados na Prova Objetiva, em número equivalente a 5% (cinco por cento), respeitados os empatados na última colocação, do total das provas, conforme Anexo VIII.
- 9.7.2.3 Serão corrigidas, as provas discursivas dos candidatos inscritos na cota de negros (pretos e pardos) habilitados na Prova Objetiva, em número equivalente a 20% (vinte por cento), respeitados os empatados na última colocação, do total das provas, conforme



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Anexo VIII.

- 9.7.3 O candidato que não tiver a sua Prova Discursiva corrigida de acordo com o que estabelece o subitem 9.7.2 será **eliminada** do concurso.
- 9.7.4 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 9.7.5 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva escrita a lápis.
- 9.7.6 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e sua automática eliminação do Concurso.
- 9.7.7 Somente o texto transcrito para a folha de texto definitivo será considerado válido para a correção da Prova Discursiva.
- 9.7.7.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 9.7.7.2 Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.
- 9.7.7.3 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões da Prova Discursiva.
- 9.7.8 O texto deverá ser redigido em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) linhas.
- 9.7.9 A redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	12 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	12 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	24 pontos

PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.

	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	2 pontos	0,2 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	4 pontos	0,4 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	6 pontos	

- 9.7.9.1. Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na redação.
- 9.7.9.2. Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 9.7.9 ainda será deduzido 0,5 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 9.7.8, e deduzido 0,2 ponto para cada linha completa excedente ao máximo determinado no subitem 9.7.8.
- 9.7.10 Para os cargos de **Consultor Legislativo Especial** e de **Técnico de Gestão Administrativa (todas as especialidades)**, será considerado **aprovado** na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze)** pontos numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta).
- 9.7.11 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 9.7.12 O candidato que não devolver sua folha de texto definitivo será **eliminado** do concurso.
- 9.7.13 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva.
- 9.7.14 Os espaços para rascunho no Caderno de Questões da Prova Discursiva são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.
- 9.7.15 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 9.7.16 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- 9.7.17 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Discursiva.
- 9.8 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **30 (trinta)** dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata da respectiva sala.
- 10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.
- 10.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.7, deverá assinar o registro em ata, lavrado pelo Coordenador local, declarando sua desistência do concurso.
- 10.7.3 Os **3 (três) últimos candidatos** a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 10.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 10.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 10.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

para o término das provas.

10.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, a sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.9.

10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.13.1 A ALEMA e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

10.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.13.3 A ALEMA e a FGV não se responsabilizarão por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova,



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

nem por danos a eles causados.

10.13.4 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma em envelope de segurança não reutilizável devidamente identificado, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento, mantendo este lacrado, em seu poder, durante toda a aplicação.

10.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente poderá ser rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença.
- 10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 10.16 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 10.17 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 11.1 Serão convocados para participar da avaliação de títulos, de caráter classificatório,



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

somente os candidatos aprovados na Prova Discursiva para o cargo de **Consultor Legislativo Especial – Especialidade em Direito Constitucional**.

11.2 Essa avaliação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

11.3 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico no link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.

Cargo	Requisitos Básicos
Consultor Legislativo Especial – Direito Constitucional	Diploma de graduação em Direito; Diploma de Pós-graduação na área de Direito Constitucional.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Especificações	Critérios	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
Doutorado na área específica do cargo	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com tese aprovada)	4,0	4,0
Mestrado na área específica do cargo	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com dissertação aprovada)	1,5	3,0
Pós-Graduação Latu Sensu na área específica do cargo	Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas. (com monografia aprovada)	1,0	3,0
Pontuação Máxima na Avaliação dos Títulos			10,0

11.4 Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.5 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.6 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.
- 11.7 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos, que será a partir do dia **16 de novembro até o dia de 22 de novembro de 2023**.
- 11.8 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.
- 11.9 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 11.10 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 11.11 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 11.3.
- 11.12 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 11.13 Não serão considerados para Avaliação de Títulos os diplomas de graduação e de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 11.14 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 11.15 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.
- 11.16 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.
- 11.17 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição,



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

- 11.18 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como **requisito básico para o cargo** (Anexo I) não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 11.19 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 11.20 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 11.21 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 11.22 Os candidatos disporão de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 11.23 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.

12. DA PROVA PRÁTICA

- 12.1 Somente se submeterão à Prova Prática os candidatos ao cargo de **Assistente Legislativo Administrativo – Especialidade em Tradutor e Intérprete de Libras**, que forem aprovados na Prova Objetiva em até **2 (duas) vezes** o quantitativo de vagas imediatas e do cadastro reserva com base no item 3.1 deste edital, respeitados os empatados na última posição.
- 12.2 Todos os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, desde que aprovados na Prova Objetiva, se submeterão à Prova Prática.
- 12.3 Os candidatos que não forem chamados para se submeter à Prova Prática, na forma do subitem 12.1 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
- 12.4 Os candidatos realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
- 12.5 A prova prática será de caráter eliminatório.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- 12.6 Os candidatos aprovados para a Prova Prática serão convocados, por meio de edital, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 12.7 O Edital de Convocação para realização da Prova Prática conterá os critérios de avaliação.
- 12.8 A Prova Prática será realizada no Município de São Luís/MA.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 13.1 A Nota Final do candidato seguirá os critérios abaixo:

CARGOS	CRITÉRIOS
Consultor Legislativo Especial	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Discursiva + Avaliação de Títulos
Técnico de Gestão Administrativa (todas as especialidades)	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Discursiva
Assistente Legislativo Administrativo (exceto Tradutor Intérprete de Libras)	Nota da Prova Objetiva
Assistente Legislativo Administrativo - Tradutor Intérprete de Libras	Nota da Prova Objetiva + Habilitação na Prova Prática

- 13.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso, por cargo/especialidade.
- 13.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência e cotas para negros(pretos/pardos)), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 13.4 Os candidatos aprovados além do número de vagas, formarão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados para o provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

durante a vigência deste Edital, desde que observados o interesse público e a conveniência administrativa.

13.5 O candidato negro e a pessoa com deficiência, se classificados na forma deste Edital, terão seus nomes constantes das listas específicas, por cargo/especialidade, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

13.6 O candidato negro e a pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

13.7 Em caso de desistência de candidato negro ou de pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- c) obtiver a maior nota na Prova Discursiva (somente para os candidatos aos cargos de **Consultor Legislativo Especial e Técnico de Gestão Administrativa – todas as especialidades**);
- d) obtiver a maior nota nas questões do Módulo de Conhecimentos Específicos;
- e) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

14.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 14.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 2008.

14.3 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 14.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.



15. DOS RECURSOS

- 15.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva, e o resultado preliminar da Prova Discursiva, o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e o resultado preliminar da Prova Prática serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e contra o resultado preliminar da Prova Prática mencionados no subitem 15.1, disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação destes.
- 15.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Discursiva, o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e o resultado preliminar da Prova Prática, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, respeitando as respectivas instruções.
- 15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 15.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 15.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 15.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 15.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 15.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas através de link de consulta individual, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- 15.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 15.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 15.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

16. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O resultado final será homologado pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante publicação no Diário Oficial da União, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>).

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 17.1 Os candidatos negros e/ou com deficiência, habilitados e classificados nas fases da Prova Objetiva, Prova Discursiva, Análise de Título e Prova Prática na forma do disposto no item 14 deste Edital, serão convocados em edital próprio para o procedimento de heteroidentificação e/ou realização da Avaliação Biopsicossocial.

18. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

- 18.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este Edital será convocado para a contratação no cargo que concorreu, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos:
- 18.1.1. Ter sido aprovado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações, caso ocorram;
- 18.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72, de 12 de abril de 1972 e 70.436/72, de 18 de abril de 1972 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 18.1.3. Deverá apresentar os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:
- 18.1.3.1. 2 (duas) fotografias 3 x 4 (sem boné ou chapéu, sem óculos escuros e de camisa);
- 18.1.3.2. Declaração de cumprimento com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- Negativa da Justiça Eleitoral (original);
- 18.1.3.3. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);
- 18.1.3.4. Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;
- 18.1.3.5. Ser considerado APTO no Exame de Médico para admissão, conforme rotina estabelecida pela Assembleia Legislativa, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários.
- 18.1.3.6. Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples);
- 18.1.3.7. Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);
- 18.1.3.8. Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
- 18.1.3.9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (original e cópia simples);
- 18.1.3.10. PIS/PASEP (original e cópia simples);
- 18.1.3.11. Comprovante ou Declaração de Residência (original e cópia simples);
- 18.1.3.12. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da convocação;
- 18.1.3.13. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 18.1.3.14. Certificado ou Diploma de Escolaridade compatível com o requisito para o cargo (original e cópia simples);
- 18.1.3.15. Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
- 18.1.3.16. Ter atendido às condições especiais, prescritas na legislação vigente para os cargos.
- 18.2. Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos:
- responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União (TCU), da Corregedoria Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas de Estado (TCE-MA), do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Tribunal de Contas do Município (se houver);
 - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- governo;
- c) condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86, de 01 de junho de 1986, e na Lei Federal nº 8.429/92, de 02 de fevereiro de 1992;
 - d) condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo;
 - e) demitido, por justa causa, por órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- 18.3. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão.
- 18.4. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a contratação do candidato.
- 18.5. Em razão do dispositivo constitucional acerca da aposentadoria compulsória, fica vedada a contratação de candidatos com 75 (setenta e cinco) anos ou mais de idade.
- 18.6. Cumprir na íntegra às determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público, seus complementos e suas possíveis retificações.

19. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS – NOMEAÇÃO - POSSE

- 19.1. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o item 3.1 deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será convocado, por Edital publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e por meio do site oficial, E-mail e excepcionalmente, por meio de correspondência, por Telegrama ou Carta com Aviso de Recebimento (AR), cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados, para comprovação de requisitos e agendamento dos exames de saúde para admissão, na página <https://www.al.ma.leg.br>, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados, para comprovação de requisitos e entrega dos exames médicos.
- 19.1.1. O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, será eliminado do Concurso Público.
- 19.2. Quando da convocação prevista no item 19.1 deste Edital, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido no item 18 deste Edital.
- 19.2.1. O não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, no prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa Estadual do Maranhão, resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 19.3. Exame Médico Admissional
- 19.3.1. Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)) em data agendada pela ALEMA, que terá decisão terminativa, após avaliação médica. Na ocasião do exame, serão solicitados exames pertinentes ao cargo, que devem ser custeados pelo candidato convocado.

19.3.2. O candidato que por qualquer motivo não apresentar os exames clínicos exigidos quando da convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

19.3.3. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar Laudo Médico original com a descrição detalhada de sua deficiência, conforme definido no item 6.3.1 deste Edital.

19.4. A aprovação e classificação final no Concurso Público asseguram aos candidatos, no limite das vagas ofertadas, o direito de ingresso no cargo público segundo a ordem classificatória e o cumprimento dos requisitos deste Edital, ficando a concretização destes atos condicionada à oportunidade e conveniência da Administração no limite do prazo de validade do certame, incluída a sua prorrogação.

19.5. A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão reserva-se ao direito de proceder às convocações e admissões, em número superior ao ofertado neste Edital e que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, desde que haja candidatos aprovados em quantidade suficiente para tal. Caso seja ofertado novo número de vagas, a convocação deverá observar os quesitos relacionados aos itens 6 e 7 deste Edital.

19.5.1. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva, durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.

19.5.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

19.5.3. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, exceto as relativas à avaliação de saúde para admissão e posse, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

19.6. O candidato convocado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.

- 18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoalema23@fgv.br .
- 18.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.
- 18.5 O prazo de validade do Concurso será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da ALEMA, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.
- 18.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, *e-mail* e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do *e-mail*. concursoalema23@fgv.br.
- 17.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente o ALEMA, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 18.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 18.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da ALEMA.
- 18.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 18.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 18.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, *e-mail*, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 18.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

18.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público,
- (b) execução de contrato entre a ALEMA e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e
- (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

18.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

São Luís, 15 de fevereiro de 2023.

Iracema Vale
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

ANEXO I – REQUISITOS / ESCOLARIDADE / INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR	
Cargo	Requisitos/ Escolaridade para Investidura no Cargo
Consultor Legislativo Especial – Direito Constitucional	Formação de Nível Superior em Direito; Pós-graduação na área de Direito Constitucional; Conhecimentos em Informática; Registro Profissional.
Técnico de Gestão Administrativa - Administrador	Formação de Nível Superior em Administração; Registro Profissional; Conhecimentos em Informática e de modelagem de processos com o uso da notação BPMN
Técnico de Gestão Administrativa- Administrador de Recursos Humanos	Formação de Nível Superior em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas; Registro Profissional. Conhecimentos em Informática
Técnico de Gestão Administrativa- Advogado	Formação de Nível Superior em Direito; Registro Profissional; Conhecimentos em Informática.
Técnico de Gestão Administrativa- Analista de Sistemas	Formação de Nível Superior em Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Tecnologia da Informação.
Técnico de Gestão Administrativa- Analista de Suporte de Rede	Formação de Nível Superior em Redes de Computadores, Ciência da Computação e outros cursos relacionados à área de TI; Conhecimentos em Informática
Técnico de Gestão Administrativa- Antropólogo	Formação de Nível Superior em Antropologia ou Ciências Sociais com habilitação em Antropologia; Conhecimentos em Informática
Técnico de Gestão Administrativa- Arquiteto	Formação de Nível Superior em Arquitetura; Registro Profissional; Conhecimentos em Informática, em sistemas informatizados com Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares.
Técnico de Gestão Administrativa- Assistente Social	Formação de Nível Superior em Serviço Social; Registro Profissional; Conhecimentos em Informática.